

**AO JUÍZO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO
SUL - RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5006232-64.2024.8.21.0058

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada nos autos, vem,
respeitosamente, à presença de V. Exa., dizer e requerer o que
segue.

De plano, indica-se ciência quanto à decisão de Evento 171, sendo que o correio eletrônico anexo comprova o envio da minuta do edital à serventia cartorária. Ainda sobre o ponto, reitera-se a necessidade de intimação do Grupo Devedor quanto ao apontado no Evento 168 quanto aos valores devidos a título de FGTS:

Assim, opina-se seja o Grupo Devedor intimado a indicar expressamente quais são os valores relativos a FGTS que são devidos e que são anteriores ao pedido de Recuperação Judicial. Opina-se, em razão disso, que se aguarde a publicação da minuta do edital da Relação de Credores, de modo que eventuais retificações possam ser realizadas nos autos – sem prejuízo da publicação do edital de aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial.

Também se faz necessária a intimação do Grupo Devedor quanto à seguinte indicação:

Conforme se vê, são valores decorrentes das rescisões realizadas e que possuem fato gerador anterior ao pedido de Recuperação Judicial e, portanto, deveriam ser pagos nos termos de eventual Plano de Recuperação Judicial aprovado. Assim, opina-se seja o Grupo Devedor intimado a esclarecer o ponto, haja vista que o pagamento de credores

concursais fora da Recuperação Judicial pode, inclusive, ser tipificado como crime falimentar.

Postula-se seja a questão apreciada, sem prejuízo de eventual retificação da lista de credores após a publicação editalícia devida.

Ademais, registra-se que a minuta anexa já considera a retificação do erro material havido junto ao crédito do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, já que a consolidação realizada não considerou um dos lançamentos devidos pelo Grupo Devedor. Assim, e apenas para registro, aponta-se que a análise relativa à divergência de crédito passa a se dar nos seguintes termos:

[...] Considerações da Administração Judicial: a análise será feita de forma individual considerando os contratos apresentados:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N. 6861326: pelo banco credor, foi apontado como correto o valor de R\$ 27.809,51, sobre o que o extrato apresentado indica o seguinte:

28/03/2025	Correção Monetária no Período IGPM		
	3.507.082.849,0580	0,00	27.570,56
	Juros de 26 Dias	238,94	27.809,51
	Valor Total a Pagar		27.809,51

Assim, acolhe-se o pedido apresentado, passando a constar como habilitado o valor de R\$ 27.809,51.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N. 9712527: pelo banco credor, foi apontado como correto o valor de R\$ 147.789,32, tendo sido apresentado o seguinte cálculo:

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial					
Processo : BRW 0003720514		Página 1 / 1					
Credor : BANRISUL		Atualizado para 07.03.25					
Devedor : BR CONCRETOS LTDA							
Correção Monetária: IPCA-IBGE (13.12.24 a 01.02.25) (tudo com pró-rata)							
Juros: 1,95% ao mês capit mensal (14.06.24 a 07.03.25) (tudo com pró-rata)							
Juros Moratório: 1% ao mês (12.08.24 a 07.03.25) (tudo com pró-rata)							
Multa: 2% sobre Principal (corrigido + juros) e Amortizado (corrigido + juros)							
Principal							
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Juros Moratório	Valor Atualizado
14.06.24	R\$ 114.000,00	LIBERAÇÃO	1,0047922	114.546,31	21.062,67	9.252,52	144.891,49
A transportar:	114.000,00			114.546,31	21.062,67	9.252,52	144.891,49
Resumo da Planilha				Valor Atualizado			
Descrição							
Principal				144.891,49			
Multa (2%)				2.897,83			
Total Geral				R\$ 147.789,32			

Assim, entendendo-se pela suficiência dos documentos, acolhe-se a divergência apresentada, passando a estar relacionado o valor de R\$ 147.789,32 em favor do banco credor, classificado como quirografário.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA – CONTRATO BANRISUL N. 8713371: pelo banco credor, foi apontado como correto o valor de R\$ 220.240,24, tendo sido apresentado o seguinte cálculo:

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial					
Processo : 5006232-64.2024.8.21.0058		Página 1 / 1					
Credor : BANRISUL S.A. BRW 0003720647		Atualizado para 28.03.25					
Devedor : BR CONCRETOS LTDA.							
Correção Monetária: IPCA-IBGE (20.06.24 a 28.03.25)							
Juros: 1,7% ao mês capit mensal (20.06.24 a 28.03.25)							
Juros Compensatórios: 1% ao mês (12.08.24 a 28.03.25)							
Multa: 2% sobre Principal (corrigido + juros)							
Principal							
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Juros Compensatórios	Valor Atualizado
20.06.24	R\$ 166.270,00	LIBERACAO	1,0438287	173.557,39	29.319,61	13.044,80	215.921,80
A transportar:	166.270,00			173.557,39	29.319,61	13.044,80	215.921,80
Resumo da Planilha				Valor Atualizado			
Descrição							
Principal				215.921,80			
Multa (2%)				4.318,44			
Total Geral				R\$ 220.240,24			

Assim, entendendo-se pela suficiência dos documentos, acolhe-se a divergência apresentada, passando a estar relacionado o valor de R\$ 220.240,24 em favor do banco credor, classificado como quirografário.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N. 8713977: o banco credor busca a exclusão do crédito em razão da alienação fiduciária havida, sobre o que o Grupo Devedor não apresentou objeção. Da análise da CCB em questão, tem-se o seguinte:

8. GARANTIA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em garantia de todas as obrigações cedulares ou legais, decorrente deste instrumento, o(a) EMITENTE transfere neste ato, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o domínio resolúvel e a posse indireta do(s) bem(ns) a seguir descrito(s) e caracterizado(s), nos termos dos artigos 1361 a 1368-A do Código Civil Brasileiro, do artigo 66-B e §§ da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004 e do Decreto-Lei 911, de 01 de Outubro de 1969:

Marca/Tipo: JEEP/COMPASS S T270 1.3 TB 4X2 FLEX AUT.
 Ano: 2023 Modelo: 2023 Cor: CINZA Combustível: Gasolina
 Chassi: 9886751CMPKM04218 Nota Fiscal: 1793012
 Valor de Avaliação: R\$ 209.276,69 (duzentos e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
 Fiel Depositário: EDUARDO BERNAT RIBAS
 CPF/CNPJ do Fiel Depositário: 027.599.660-38

Também foi demonstrado o registro junto ao veículo:

Certidão Número: **R2025/205153**
 Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO			
Placa:	JBU8F34	Chassi:	9886751CMPKM04218
RENAVAM:	1341649900	Marca:	JEEP/COMPASS SERIE S TF
Procedência:	Nacional	Tipo:	Camioneta
Cor:	Cinza	Espécie:	Misto
Combustível:	Álcool/Gasolina	Carroceria:	
Motor:	463536590295356	Cilindradas:	0
Capacidade:	5 pessoas	CMT:	2,38 ton
Situação:	Em Circulação	PBT:	0,00 ton
		Capacidade Carga:	0,40 ton
Município de Registro:	NOVA PRATA		
Último Licenciamento:	26/09/2024 - Exercício: 2024		
Seguro DPVAT:	Exercício 2025 - Não devido	Exercício 2024 - Não devido	
Placa Anterior:	NFISCAL		
ADAPTAÇÃO			
Número de Eixos:	2	Tanque Suplementar:	Não
		Para Deficiente Físico:	Não
INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES			
SNG - Alienação Fiduciária; Agente Financeiro: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - CNPJ: 92.702.067/0001-96			
Verbação de Execução: Órgão da Justiça: 0002A VARA CÍVEL - FORO de ERECHIM - RS - Processo Judicial: 30148957420238210013 - Motivo: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL			
Verbação de Execução: Órgão da Justiça: VARA - FORO de NOVA PRATA - RS - Processo Judicial: 50057770220248210058 - Motivo: execução de título extrajudicial			

Assim, por força do Art. 49, §3º, da Lei 11.101 de 2005, acolhe-se o pedido e fica **excluído o crédito decorrente da CCB n. 8713977**.

Assim, o crédito fica consolidado em R\$ 395.839,07, com classificação quirografária. Registra-se, ainda, que a minuta anexa conta com o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, de modo a otimizar a publicação dos atos processuais previstos na LREF.

ANTE O EXPOSTO, requer a juntada da presente manifestação aos autos e o andamento do feito, mediante publicação editalícia.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 09 de junho de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476